

JUSTIFICATIVA
PL 0078/2014

A Comissão Permanente de Ambulante foi criada através do artigo 7º da Lei nº11.039, de 23 de agosto de 1991 com a finalidade de regulamentar e controlar, junto a cada Subprefeitura, a atividade dos serviços de ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, obedecendo à política geral dada á matéria.

A Comissão, nos termos do referido artigo, deve ser constituída por representante de Associações e Sindicatos do Comércio Ambulante, de Associações e Sindicatos do Comércio estabelecido da população de suas representações organizadas e da Administração Municipal, sob a coordenação do Subprefeito correspondente, mas será constituída e regida por ato da Secretária das Subprefeituras, de acordo com o parágrafo único, artigo 7º, da já mencionada lei.

De acordo com o disposto no artigo 8º e suas alíneas, compete à Comissão Permanente do Ambulante o seguinte:

- . Indicar as Áreas, Praças e Ruas de atuação e os pontos fixos para exercício da atividade de Ambulante;
- . Indicar os locais para implantação dos bolsões de Comércio;
- . Relacionar os produtos e serviços a serem comercializados e prestados; e
- . Dirimir as dúvidas sugeridas na aplicação da presente Lei, na sua jurisdição competente.

Da mesma forma está delegado, no artigo 9º e suas alíneas, ao Subprefeito, desde que ouvida a Comissão Permanente do Ambulante, competência de baixar os atos atinentes ao Comércio de Ambulantes e a prestação de serviços em vias e logradouros públicos da sua região administrativa, em especial:

- . A fixação das áreas, praças e ruas de atuação com os respectivos Pontos Fixos; A lista de produtos que poderão ser comercializados e os serviços prestados, respeitados as normas de controle sanitário e de saúde pública; e
- . A expedição do respectivo Termo Permissionário de Uso.

Pelo todo que acima está exposto, e visando dar ao Permissionário o direito garantido pela nossa Constituição Federal do contraditório e da ampla defesa quando da cassação do seu termo de permissão de Uso, propomos as alterações descritas no presente Projeto de Lei.

Contando com o apoio dos meus Nobres Pares, agradeço antecipadamente.